



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2243/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Condutor de ambulância e transporte coletivo de pacientes	02	40 horas semanais	930,27/ mensais

Parágrafo Único - As contratações de que trata o *caput* deste artigo são para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições das funções contratadas são as constantes da Lei Municipal nº 1776/2010 - Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Cidreira Saúde.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2016.

Art. 4º - As contratações de que trata o Artigo 1º desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

- 06.01.10.301.0119.2363 - Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde
- 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
- 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 01 DE JULHO DE 2016.

MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração

Maria Vicentina Lima da Silva
Presidente do Legislativo